



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 053/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.369/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

O Projeto de Lei n.º 1.369/2023 de autoria da Poder Executivo, Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro com criação de elemento de despesa.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, afim de aplicar recursos do exercício anterior que serão aplicados para o pagamento de pessoal.

A matéria cumpre o dispositivo legal e no tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras, embasadas nas normas legais da Lei 4.320/64.

III – Voto

Em análise ao projeto acima, vimos que o mesmo é necessário para que possa dar condições orçamentárias para abrir no orçamento vigente da SEMTAS, com a criação de elementos de despesa para pagamento de pessoal.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

O recurso é do exercício anterior, e obedece a Lei Federal 4.320/64, e LOA, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS

Parecer da Comissão

O projeto abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, com criação de elemento de despesa, para o pagamento de pessoal.

Portanto, seguindo as orientações e justificativa do relator, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2023.

WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS

LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ESAS